



## Informações Resumidas sobre a

### 2ª Emissão Pública de Notas Promissórias Comerciais da

#### CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS

#### Sumário de Termos e Condições

<b>Emissora:</b>	Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (“ <u>Companhia</u> ” ou “ <u>Emissora</u> ”), sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia Ayrton Senna, km 32, Pista Oeste, Itaquaquecetuba – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.841.050/0001-55.
<b>Avalista:</b>	Como avalista das NPs (conforme definido abaixo), a Primav Ecorodovias S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 11º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.149.454/0001-80. (“ <u>Primav</u> ” ou “ <u>Avalista</u> ”)
<b>Coordenador Líder:</b>	Banco Itaú BBA S.A. (“ <u>Itaú BBA</u> ” ou “ <u>Coordenador Líder</u> ”).
<b>Ato Societário:</b>	A Emissão foi autorizada (i) pelos acionistas da Emissora, em Assembléia Geral Extraordinária (“ <u>AGE</u> ”) realizada em 3 de junho de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“ <u>JUCESP</u> ”) em 17 de junho de 2009 sob o n.º 206.883/09-2 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“ <u>DOESP</u> ”) e no jornal “Diário de Notícias” em 16 de junho de 2009, e (ii) pelos conselheiros da Avalista em Reunião do Conselho de Administração (“ <u>RCA</u> ”) realizada em 11 de setembro de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 18 de setembro de 2009 sob o n.º 363.671/09-2 e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 22 de setembro de 2009.
<b>Agente de Notas</b>	Planner Trustee DTVM Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46 (“ <u>Agente de Notas</u> ”).
<b>Agente de Garantia</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida das Américas, n.º 4200, bl.04, sala 514, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.363.682/0001-85 (“ <u>Agente de Garantia</u> ”).
<b>Forma:</b>	As notas promissórias comerciais (“ <u>NPs</u> ”) da segunda emissão para distribuição pública da Emissora (“ <u>Oferta</u> ” ou “ <u>Emissão</u> ”) são da forma nominativa e serão emitidas fisicamente e mantidas depositadas junto ao banco mandatário, e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula “sem garantia”.
<b>Série:</b>	Única.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins e efeitos de direito, a data de emissão das NPs será a data de sua integralização, quando da sua efetiva subscrição (“ <u>Data de Emissão</u> ”).
<b>Forma e Preço Integralização:</b>	A integralização das NPs será feita à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, no ato da subscrição (“ <u>Preço de Integralização</u> ”).
<b>Data de Vencimento:</b>	A data de vencimento será em 16 de dezembro de 2009 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”).
<b>Montante da Emissão:</b>	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“ <u>Montante Total da Emissão</u> ”).
<b>Quantidade de Títulos:</b>	Serão emitidas 150 (cento e cinquenta) NPs.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).
<b>Código ISIN:</b>	BRASCPNPM013

<b>Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:</b>	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das NPs, com o consequente cancelamento de tais NPs, endereçada a todos os detentores das NPs, sem distinção, assegurado aos detentores das NPs igualdade de condições para aceitar o resgate das NPs de que forem titulares. A Oferta de Resgate Antecipado deverá descrever as informações necessárias para tomada de decisão pelos detentores das NPs.
<b>Remuneração:</b>	A NP fará jus ao pagamento de juros remuneratórios, na Data de Vencimento, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, estabelecido com base na variação da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”) no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet ( <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> ) (“Taxa DI”), acrescido de uma sobretaxa de 3,25% a.a., calculados de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, por dias úteis, desde a Data de Emissão, até o vencimento das respectivas NPs (“Remuneração”).
<b>Encargos Moratórios:</b>	Caso a Emissora deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das NPs, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir da declaração de vencimento antecipado consoante a Seção “Hipóteses de Vencimento Antecipado” da cártula das NPs, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
<b>Forma de Precificação:</b>	As NPs serão ofertadas aos investidores de acordo com a Remuneração mencionada acima, sem mecanismos de formação de preço.
<b>Pagamento de Juros:</b>	Os juros serão pagos juntamente com o vencimento do principal, na Data de Vencimento.
<b>Pagamento de Principal:</b>	O pagamento será feito em uma única parcela na Data de Vencimento.
<b>Procedimento de Subscrição e Integralização:</b>	As NPs serão subscritas e integralizadas através do NOTA – Módulo de Notas Comerciais (“NOTA”), administrado e operacionalizado pela CETIP.
<b>Público Alvo e Inexistência de Procedimento de Rateio:</b>	A Emissão será destinada, única e exclusivamente, aos investidores qualificados definidos pelo inciso I do artigo 109, da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 (“Investidores Qualificados”). Não haverá procedimento de rateio para a Emissão.
<b>Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:</b>	<p>A colocação das NPs somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM n.º 429, de 22 de março de 2006 (“ICVM 429”), após decorridos 5 (cinco) dias úteis da adoção das seguintes providências: (i) protocolo do pedido de registro automático junto à CVM; (ii) publicação do anúncio de início de distribuição (“Anúncio de Início”) e (iii) disponibilização deste documento de Informações Resumidas sobre a Oferta (“Lâmina”), nos termos do artigo 2º, §1º, da Instrução CVM n.º 155, de 7 de agosto de 1991 (“ICVM 155”), aos Investidores Qualificados, conforme definido acima (“Registro Automático”).</p> <p>O prazo máximo para distribuição pública das Notas Promissórias é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da obtenção do Registro Automático, desde que cumpridas as condições precedentes estabelecidas na presente Lâmina (“Prazo de Distribuição”).</p> <p>Caso o Coordenador Líder, após o exercício de sua respectiva garantia firme, que deverá ocorrer até 20 de outubro de 2009, mas antes da publicação do Anúncio de Encerramento, venha a decidir revender as NPs, o Coordenador Líder poderá fazê-lo por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada “pro rata temporis” a partir da Data de Emissão, inclusive, até a data da venda, exclusive. Após a publicação do Anúncio de Encerramento, se o Coordenador Líder decidir revender as NPs, tal revenda poderá ocorrer a preços de mercado.</p> <p>Não existirão reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as NPs. Não será firmado contrato de estabilização do preço das NPs.</p> <p>De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da ICVM 155, não haverá, para os fins da presente Oferta, utilização de prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento e da disponibilização desta Lâmina.</p> <p>A Emissão será registrada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID (“ANBID”), no</p>

prazo de até 15 (quinze) dias da concessão do registro da Oferta pela CVM, em atendimento ao artigo 25 do Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“Código ANBID”).

- Alterações dos Termos e Condições da Oferta** Na hipótese de revogação da Oferta, a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituído integralmente aos investidores o valor dado em contrapartida às NPs. A eventual modificação dos termos e condições da Emissão das NPs, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das NPs, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.
- Inadequação da Oferta:** O investimento nas NPs não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das NPs no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" constante desta Lâmina.
- Garantias:** As NPs contarão com garantia de (i) aval da Primav; (ii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros provenientes da arrecadação das tarifas de pedágio realizada nas praças de pedágios da concessão rodoviária do corredor Ayrton Senna e Carvalho Pinto; (iii) cessão fiduciária da totalidade de distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio, e quaisquer outras formas de distribuição de resultados relativos aos exercícios sociais da Emissora devidos à Avalista até a Data de Vencimento; e (iv) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações detidas pela Avalista na Emissora (“Distribuições”). As garantias estabelecidas nos itens “ii”, “iii” e “iv” acima foram concedidas aos titulares de notas promissórias da 1ª Emissão da Emissora, e serão compartilhadas com os titulares das NPs da presente Emissão em instrumento público a ser firmado entre as partes envolvidas na presente Emissão, em conjunto com o agente de notas da 1ª Emissão. A eficácia destes itens “ii”, “iii” e “iv” acima está condicionada à aprovação prévia pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo. Além disso, as partes estão cientes que as garantias ora estabelecidas poderão vir a ser compartilhadas com (i) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (caso este venha a aprovar financiamento de longo prazo da Emissora), (ii) titulares de eventuais outras notas promissórias comerciais emitidas pela Emissora, bem como (iii) outros agentes financiadores em caso de realização de operações estruturadas de longo prazo, em qualquer dos casos, em proporção a ser definida em comum acordo com os titulares das NPs, conforme detalhado no Contrato de Garantia e desde que o financiamento seja tomado na forma disposta na modelagem financeira. As Distribuições deverão ser pagas em contas vinculadas abertas e mantidas no Banco Itaú BBA S.A., não movimentáveis pela Emissora, e posteriormente transferidas para contas abertas e mantidas no Banco Itaú S.A., de titularidade da Emissora, de livre movimentação, desde que não tenha ocorrido uma das hipóteses de vencimento antecipado.
- Banco Mandatário:** O Banco Itaú S.A. será o banco mandatário (“Banco Mandatário”). O Banco Mandatário terá os poderes e deveres definidos na regulamentação aplicável da CETIP.
- Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia exclusivamente para pagamento parcial da outorga fixa decorrente do contrato de concessão rodoviária do corredor Ayrton Senna e Carvalho Pinto firmado com o poder concedente.
- Local do Pagamento:** Os pagamentos referentes às NPs serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP e pelo Banco Mandatário.
- Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo, o Agente de Notas deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às NPs e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das NPs, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, calculada pro *rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial (“Vencimento Antecipado”):
- a) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às NPs;
  - b) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02);
  - c) se a Emissora ou a Avalista tiverem requerida (e não elidida no prazo legal) e/ou decretada sua falência, forem dissolvidas ou sofrerem legítimo protesto de título por cujo pagamento sejam

responsáveis, ainda que na condição de garantidoras;

- d) propositura, pela Emissora ou pela Avalista, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora ou pela Avalista, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- e) vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento firmado pela Emissora ou Avalista com o titular das NPs, ou eventualmente com qualquer outra sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico no qual o titular da NP se situa;
- f) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação da Emissora ou da Avalista, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu contravalor em outras moedas;
- g) mudança relevante no estado econômico-financeiro da Emissora que possa comprovadamente prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas na Emissão;
- h) mudança ou alteração do objeto social da Emissora, de forma a alterar as atuais atividades principais da Emissora, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente;
- i) se, na hipótese de uma reestruturação societária no grupo, o controle acionário indireto da Emissora não for exercido pela Avalista, ou se houver alteração do controle acionário direto da Avalista, sem a prévia e expressa anuência dos titulares das NPs;
- j) se as garantias reais e fidejussórias, ora convencionadas, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela Emissora ou Avalista, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto, tornarem-se inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitadas pelos titulares das NPs;
- k) protestos de títulos contra a Emissora ou a Avalista, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora no prazo legal;
- l) falta de cumprimento pela Emissora ou pela Avalista de quaisquer obrigações não-pecuniárias, que não sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados de notificação neste sentido;
- m) a Emissora ou a Avalista inadimplir qualquer dívida financeira em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cura aplicável a tal pagamento, salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento: (i) tiver a concordância do credor correspondente ou, ainda (ii) estiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Emissora ou por quaisquer de suas controladas;
- n) as declarações e garantias prestadas pela Emissora e/ou Avalista e as obrigações da Emissora e/ou Avalista constantes do contrato de distribuição de NPs a ser celebrado entre a Emissora e o coordenador da Emissão forem descumpridas e/ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas ou enganosas;
- o) a Emissora ou a Avalista transferirem ou por qualquer forma cederem ou prometerem ceder a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquirirão e assumirão nos documentos relativos às NPs, sem a prévia anuência dos titulares de NPs;
- p) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de NPs;
- q) a Emissora vender, ceder, locar ou de qualquer forma alienar a totalidade ou parte relevante de seus ativos, de forma que afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora de suas obrigações relativas às NPs, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não;

- r) não observância pela Avalista, dos seguintes índices financeiros (“*covenants financeiros*”), os quais serão objeto de verificação e conferência pelo Agente de Notas, conforme abaixo definido, após o encerramento do exercício social de 2009, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e divulgadas pela Avalista referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 (ou, na falta desta, se for o caso, com base nas demonstrações financeiras semestrais devidamente atualizadas):
- (i) a razão entre Dívida Líquida e EBITDA deverá ser sempre menor ou igual a 2,9 (dois vírgula nove), considerando os resultados apurados, conforme demonstrações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista nos últimos 12 (doze) meses; e
  - (ii) limitação de Dívida Líquida máxima da Avalista a R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).
- s) não observância pela Emissora, dos seguintes *covenants financeiros*, os quais serão objeto de verificação e conferência pelo Agente de Notas, conforme abaixo definido, após o encerramento do exercício social de 2009, com base nas demonstrações financeiras divulgadas pela Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 (que, para efeito do cálculo dos *covenants* (i) e (iii) abaixo, serão devidamente atualizadas):
- (i) a razão entre Dívida Líquida e EBITDA deverá ser sempre menor que 5,5 (cinco vírgula cinco) vezes;
  - (ii) limitação de Dívida Líquida da Emissora deve ser menor ou igual a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); e
  - (iii) a razão entre EBITDA e Despesa Financeira Líquida deverá ser sempre maior que 1,4 (um vírgula quatro).

“Dívida Líquida”: significa (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional (*bonds, eurobonds, short term notes*), registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante.

“EBITDA”: significa o lucro ou prejuízo operacional, antes da Contribuição Social e Imposto de Renda, adicionando-se as Despesas Financeiras, depreciação e amortização, e excluindo as Receitas Financeiras, definição esta na forma usualmente aceita pelos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

“Despesas Financeiras”: significa despesas calculadas pelo regime de competência referente a: (i) juros relativos a dívidas bancárias, (ii) juros incorridos a títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados financeiro e de capitais, internacional e nacional, (iii) despesa de variação monetária e cambial de juros e principal das modalidades de dívida referidas nos itens “i” e “ii” da presente definição, (iv) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora ou Avalista, conforme aplicável, bem como (v) despesas financeiras referentes a passivos de operações de derivativos.

“Receitas Financeiras”: significa receitas calculadas pelo regime de competência definidas como: (i) receitas de aplicações financeiras (ii) receita de variação monetária e cambial de juros e principal sobre as dívidas bancárias, sobre o direito de outorga da concessão e sobre títulos e valores mobiliários emitidos nos mercados financeiro e de capitais, internacional e nacional, (iii) receitas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no ativo da Emissora ou Avalista, conforme aplicável, bem como (iv) receitas financeiras referentes a ativos de operações de derivativos.

“Despesa Financeira Líquida”: significa a diferença entre Despesas Financeiras e Receitas Financeiras.

- t) distribuição de valor acima de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Avalista ou pagamentos aos acionistas da Emissora ou da Avalista de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, quando a Emissora estiver em mora com relação às Notas Promissórias, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social da Emissora ou de suas Controladas.

Fica desde já expressamente ajustado que é dever da Emissora e Avalista, conforme o caso, encaminhar ao Agente de Notas a memória de cálculo dos limites e índices financeiros, previstos nos itens “s”, “t” e “u” desta seção, compreendendo todas as rubricas necessárias para sua obtenção, com base nas

demonstrações financeiras consolidadas, cujo relatório aqui mencionado deverá ser enviado ao Agente de Notas em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, sob pena de impossibilidade de verificação e conferência pelo Agente de Notas.

**Agente de Notas e  
Assembléia Geral dos  
Titulares das NPs:**

O Agente de Notas foi contratado pela Emissora em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Notas e Outras Avenças da 2ª Distribuição Pública de NPs Comerciais da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, celebrado em 22 de setembro de 2009 ("Contrato do Agente de Notas"), com o propósito de representar os titulares das NPs desta Emissão.

O Agente de Notas terá poderes irrevogáveis e irretiráveis de representação dos titulares das NPs desta Emissão, perante a Emissora, envolvendo todas as matérias relacionadas à Emissão, conforme o Contrato do Agente de Notas.

O Agente de Notas é obrigado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Contrato do Agente de Notas, a convocar a assembléia dos titulares das NPs desta Emissão ("Assembléia") a qualquer momento, quando julgar necessário e em todos os eventos em que obrigatoriamente uma Assembléia deve ser convocada, conforme estabelecido nas NPs.

A Assembléia pode ser convocada pelo Agente de Notas, pela Emissora ou por titulares de NPs que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das NPs em Circulação, conforme definido abaixo, ou pela CVM.

A convocação deve ser feita por meio de anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal em que a Companhia publica seus atos, com antecedência de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, respeitadas outras regras relacionadas à convocação e à publicação de anúncio de convocação de assembléias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste instrumento.

A Assembléia instalar-se-á, com a presença de titulares de NPs que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das NPs em Circulação.

A presidência da Assembléia caberá ao titular de uma NP desta Emissão eleito pelos demais titulares das NPs ou àquele que for designado pela CVM.

Nas deliberações da Assembléia, a cada NP em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, detentor de cada NP desta Emissão ou não. Com exceção de deliberações referentes a modificação de (i) Remuneração; (ii) Data de Vencimento; (iii) Hipóteses de Vencimento Antecipado; e (iv) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, conforme definição prevista nos itens acima, as quais ensejam a aprovação de titulares de mais de 90% (noventa por cento) das NPs em Circulação, qualquer deliberação pela Assembléia precisa da aprovação de titulares de mais de 75% (setenta e cinco por cento) das NPs em Circulação.

Para os efeitos das NPs, consideram-se "NPs em Circulação" todas as NPs subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia, as de titularidade de empresas controladas e controladoras da Companhia, bem como as de titularidade dos administradores da Companhia, seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.

**Comprovação de  
Limites:**

A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da ICVM 134, nos termos da dispensa prevista no artigo 1º, inciso III, da ICVM 155.

**Distribuição e  
Negociação:**

As NPs serão distribuídas no mercado primário e registradas para negociação no mercado secundário, por meio do Sistema Nota, administrado e operacionalizado pela CETIP.

**Classificação de Risco:**

Não foi contratada agência classificadora de risco para a presente Oferta.

**Auditor Independente**

A Emissora e Avalista são auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

**Identificação dos  
Participantes da Oferta**

**Coordenador Líder**

**Banco Itaú BBA S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 4º andar  
São Paulo - SP

At.: **Sr. Eduardo Prado Santos**

Telefone: (11) 3708-8717

Fac-símile: (11) 3708-2533

Email: epsantos@itaubba.com.br

## **Emissora**

### **Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas**

Rodovia Ayrton Senna, km 32, Pista Oeste  
Itaquaquecetuba - SP  
At.: **Sr. Roberto Koiti Nakagome**  
Telefone: (11) 3709-4990  
Fac-símile: (11) 3709-4991  
Email: [roberto.nakagome@ecorodovias.com.br](mailto:roberto.nakagome@ecorodovias.com.br)

## **Avalista**

### **Primav Ecorodovias S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 11º andar  
São Paulo - SP  
At.: **Sr. Roberto Koiti Nakagome**  
Telefone: (11) 3709-4990  
Fac-símile: (11) 3709-4991  
Email: [roberto.nakagome@ecorodovias.com.br](mailto:roberto.nakagome@ecorodovias.com.br)

## **Agente de Notas**

### **Planner Trustee DTVM Ltda.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar  
São Paulo - SP  
At.: **Srta. Viviane Rodrigues**  
Tel: (11) 2172-2628  
Fax: (11) 3078-4264  
E-mail: [tlima@plannercorretora.com.br](mailto:tlima@plannercorretora.com.br) e/ou [vrodriques@plannercorretora.com.br](mailto:vrodriques@plannercorretora.com.br)

## **Agente de Garantia**

### **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Avenida das Américas, nº 4200, bl.04, sala 514, Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ  
At.: **Sr. Marcelo da Costa Ribeiro**  
Tel: (21) 3385-4565  
Fax: (21) 3385-4046  
E-mail: [marcelo@pentagonotrustee.com.br](mailto:marcelo@pentagonotrustee.com.br) e [pentagono@pentagonotrustee.com.br](mailto:pentagono@pentagonotrustee.com.br)

## **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA EMISSORA**

### **Sumário das Atividades da Emissora**

A Emissora é a concessionária que administra e opera o corredor Ayrton Senna - Carvalho Pinto, ligação entre a Região Metropolitana de São Paulo com o Vale do Paraíba, a região serrana de Campos do Jordão e as praias do Litoral Norte, tendo sido constituída em 27 de abril de 2009. Com 134,9 km de extensão e movimento anual de aproximadamente 20 milhões de veículos, tornou-se uma das mais importantes vias para a distribuição da produção industrial das cerca de duas mil empresas instaladas na região do Vale do Paraíba, com destaque para a forte presença das indústrias do setor automobilístico, como Volkswagen e Ford, e siderúrgico, como a Usiminas.

### **Descrição da Avalista**

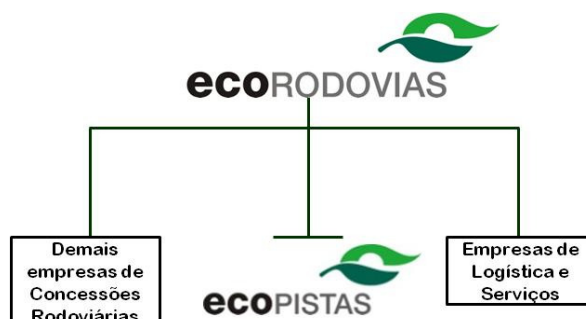
A Primav é uma empresa de negócios sinérgicos e sustentáveis em infraestrutura logística. Atualmente, administra rodovias nos principais corredores de importação e exportação brasileiros e importantes pólos de turismo, com um total de 75 milhões de veículos circulando anualmente. Suas concessionárias de rodovias ligam os três mais importantes portos brasileiros aos maiores centros de produção e consumo nacional, além de importantes regiões de turismo. Estrategicamente, também possui negócios no setor de logística nas regiões em que atua.

O Grupo Ecorodovias é responsável pelo controle de 1.459,3 quilômetros de rodovias que incluem duas concessionárias no Estado de São Paulo (Ecovias dos imigrantes e Ecopistas), duas concessionárias no Estado do Paraná (Ecovia Caminho do Mar e Ecocataratas) e uma concessionária no Estado do Rio Grande do Sul (Ecosul – Rodovias do Sul). Três de suas concessionárias de rodovias ligam os três mais importantes portos brasileiros aos maiores centros de produção e consumo nacional, enquanto a

Ecocataratas liga a importante tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai, integrando o Mercosul. A Ecopistas, por sua vez, liga a região metropolitana de São Paulo ao Vale do Paraíba, região serrana de Campos do Jordão e Litoral Norte do Estado.

A Primav é uma empresa de capital aberto registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde 2003, cujos acionistas são a Primav Construções e Comércio S.A. (do Grupo CR Almeida) e a Impregilo International Infrastructures N.V. (do Grupo Impregilo). Em 2008, ela alcançou R\$ 886,3 milhões de receita bruta e R\$ 129,5 milhões de lucro líquido.

#### Estrutura Societária Atual da Emissora



#### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMISSORA

A Emissora foi constituída em 27 de abril de 2009 e desta forma a tabela abaixo contempla os principais dados financeiros revisados da Emissora em 30 de junho de 2009 que devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras completas.

As demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 30 de junho de 2009 foram objeto de revisão limitada pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ MIL)</b>	Em 30 de junho <b>2009</b>
<b>ATIVO</b>	
Ativo circulante	
Caixas e equivalentes a caixa	98.579
Clientes	1.537
Despesas antecipadas	962
Total do Ativo Circulante	101.078
Ativo não circulante	
Realizável a longo prazo	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	351
Empresas ligadas	278
Permanente:	
Imobilizado	120
Intangível	592.227
Total do Ativo Não Circulante	592.989
<b>Total do ativo</b>	<b>694.054</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$ MIL)</b>	Em 30 de junho <b>2009</b>
Passivo circulante	
Fornecedores	911
Empréstimos	197.434
Impostos, taxas e contribuições a recolher	314
Obrigações sociais	408
Credor pela concessão	321.489
Empresas ligadas	92
Outras contas a pagar	94
Total do Passivo Circulante	520.742



Passivo não circulante	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24
Credor pela concessão	153.163
Total do Passivo Não Circulante	<u>153.187</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	20.725
Prejuízos acumulados	(600)
Total Patrimônio Líquido	<u>20.125</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b><u><u>694.054</u></u></b>

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2009**  
(R\$ MIL, exceto para lucro por ação)

	Em 30 de junho <b>2009</b>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Arrecadação de pedágio	3.464
Receitas acessórias	31
	<u>3.495</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL	(302)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	3.193
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.834)
LUCRO BRUTO	1.359
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Gerais e administrativas	(478)
RESULTADO OPER. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	881
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas financeiras	167
Despesas financeiras	(1.975)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CS	(927)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
Diferidos	327
PREJUÍZO DO PERÍODO	(600)
QUANTIDADE DE AÇÕES (EM MILHARES)	85.946
PREJUÍZO DO PERÍODO POR AÇÃO – R\$	(0,006)

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA AVALISTA**

A tabela abaixo contempla os principais dados financeiros auditados da Avalista levantados em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008, e 30 de junho de 2009, que devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras completas.

As demonstrações financeiras da Primav relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008, e 30 de junho de 2009 foram auditadas e/ou revisadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ MIL)</b>	Em 31 de dezembro			Em 30 de junho
	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>ATIVO</b>				
Ativo circulante				
Caixa e bancos	39.987	43.539	34.669	20.743
Aplicações financeiras	76.184	73.011	18.706	154.671

Títulos e valores mobiliários	-	10.725	9.128	11.396
Clientes	21.643	26.263	63.065	71.052
Impostos a recuperar	3.556	10.362	4.564	5.093
Dividendos a receber	420	-	-	-
Depósitos judiciais	-	-	7.185	7.620
Despesas antecipadas	5.131	3.514	3.546	2.794
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	209	319	701
Outros créditos	2.940	1.136	2.419	2.506
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>149.861</b>	<b>168.759</b>	<b>143.601</b>	<b>276.576</b>
<b>Ativo não circulante</b>				
Realizável a longo prazo				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.430	3.815	6.930	7.959
Despesas judiciais	-	-	1.371	1.296
Empresas ligadas	-	139	-	-
Despesas antecipadas	7.008	-	389	-
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>9.438</b>	<b>3.954</b>	<b>8.690</b>	<b>9.255</b>
Investimento	25.499	4.853	2.656	351
Imobilizado	1.123.285	1.147.778	1.338.749	1.371.920
Intangível	-	66.886	402.879	977.865
Diferido	170	-	-	-
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>1.158.392</b>	<b>1.223.471</b>	<b>1.752.974</b>	<b>2.359.391</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.308.253</b>	<b>1.392.230</b>	<b>1.896.575</b>	<b>2.635.967</b>

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$ MIL)</b>	Em 31 de dezembro			Em 30 de junho
	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Passivo circulante</b>				
Fornecedores	34.088	17.531	66.033	60.361
Empréstimos e financiamentos	5.443	9.124	446.512	688.530
Debêntures	16.299	22.341	16.517	69.106
Impostos, taxas e contribuições a recolher	10.026	9.965	11.983	10.081
Obrigações sociais	8.073	11.145	14.470	14.044
Programa de Parcelamento Especial - PAES	-	267	272	276
Empresas ligadas	-	1.487	12.433	3.201
Credor pela concessão	11.247	11.997	13.381	334.616
Provisão para imposto de renda e contribuição social	39.379	6.201	12.787	13.801
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar	-	55.000	27.513	-
Dividendos de minoritários	584	109	123	21
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.422	3.848	-	-
Outras contas a pagar	12.666	6.113	9.697	14.278
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>143.227</b>	<b>155.128</b>	<b>631.721</b>	<b>1.208.315</b>
<b>Passivo não circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	11.552	60.113	75.478	65.448
Debêntures	454.164	471.261	506.379	448.055
Programa de Parcelamento Especial - PAES	-	1.171	617	546
Adiantamento de clientes	5.957	5.420	4.883	6.975
Imposto de renda e contribuição social diferidos	48.678	46.179	6.387	5.804
Provisões para contingências	5.509	10.270	20.110	20.439
Credor pela concessão	103.764	100.989	66.307	215.369
Obrigações fiscais	1.365	-	-	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>630.989</b>	<b>695.403</b>	<b>680.161</b>	<b>762.636</b>
Participação minoritária em controladas	1.864	4.829	3.589	4.195
<b>Patrimônio líquido</b>				
Capital social	466.699	466.699	466.699	466.699
Reservas de lucros	-	27.626	34.583	34.583
Reserva de retenção de lucros	65.474	42.545	79.822	58.821
Lucros / Prejuízos Acumulados	-	-	-	100.718
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>532.173</b>	<b>536.870</b>	<b>581.104</b>	<b>660.821</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>1.308.253</b>	<b>1.392.230</b>	<b>1.896.575</b>	<b>2.635.967</b>

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (R\$ MIL)	Exercícios sociais encerrados			Em 30 de junho 2009
	2006	2007	2008	
<b>Receita operacional bruta</b>				
Receita com arrecadação de pedágio	583.936	654.041	830.418	451.964
Receitas acessórias e de prestação de serviços	20.030	26.815	55.893	36.160
Impostos sobre arrecadação e serviços	(33.695)	(37.534)	(53.286)	(31.660)
Devoluções e abatimentos	-	-	(1.749)	-
Receita operacional líquida	570.271	643.322	831.276	456.464
Custo dos serviços prestados	(255.203)	(247.535)	(299.541)	(164.205)
Lucro bruto	315.068	395.787	531.735	292.259
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>				
Despesas com vendas	-	-	(986)	(1.649)
Despesas gerais e administrativas	(55.141)	(74.328)	(102.080)	(47.384)
Receitas financeiras	59.453	13.621	11.586	9.137
Despesas financeiras	(99.637)	(91.203)	(170.127)	(66.996)
Amortização de ágio de investimentos	(2.338)	(1.986)	(27.022)	(14.709)
Resultado de equivalência patrimonial	1.512	2.591	-	-
Outras receitas, líquidas	(8.944)	221	507	1
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social e participação minoritária</b>	209.973	244.703	243.613	170.659
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	(94.022)	(84.449)	(109.831)	(70.632)
Diferido	20.723	1.678	(2.093)	1.999
<b>Lucro antes da participação de minoritários em controladas</b>	136.674	161.932	131.689	102.026
Participação de minoritários em controladas	(1.584)	(2.127)	(2.173)	(1.308)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	135.090	159.805	129.516	100.718
Lucro por ação - em reais	0,29	0,34	0,28	0,22

## FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento nas NPs, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, conforme suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, as informações contidas nesta Lâmina, em especial, os riscos mencionados abaixo. Os negócios, a situação financeira e os resultados das operações da Emissora podem ser adversa e relevantemente afetados por quaisquer desses riscos. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e a sua capacidade de pagamento das NPs poderão ser afetados de forma adversa.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir um "efeito adverso" sobre a Emissora ou a Avalista, significa que o risco, incerteza ou problema poderá produzir um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Avalista, assim como na capacidade da Emissora ou da Avalista de cumprir com suas obrigações nos termos das NPs, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares a esta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora acredita que possam afetá-la ou afetar a Avalista. Riscos adicionais e incertezas não conhecidas pela Emissora na data desta Lâmina ou aqueles que a Emissora considera imateriais, também podem ter um efeito adverso sobre a Emissora ou a Avalista.

### Riscos relativos à Emissão

#### Validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP

A Súmula n.º 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com taxas divulgadas pela ANDIMA/CETIP. Apesar de não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a

possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI, divulgada pela CETIP, não é válida como fator de Remuneração das NPs. Neste caso, o índice que vier a ser estipulado pelo Poder Judiciário poderá conceder aos titulares das NPs uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das NPs.

### ***Volatilidade e liquidez dos mercados de títulos brasileiros***

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as NPs, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as NPs ao preço e no momento desejados.

### ***Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro***

O Brasil não tem um mercado secundário de negociação de notas promissórias com liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das notas promissórias que permita aos subscritores das mesmas sua alienação caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os titulares das NPs podem ter dificuldade em realizar a venda de seu investimento no mercado secundário. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as NPs. A liquidez e o mercado para as NPs também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de NPs. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das NPs, independentemente da perspectiva de desempenho financeiro da Emissora.

### ***Operação de curto prazo cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento***

Caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo da operação, a mesma poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as NPs dentro do prazo de vencimento das mesmas.

### ***As obrigações da Emissora, constantes das NPs, estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado***

A cártula das NPs estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado automático das obrigações da Emissora, tais como pedido de recuperação judicial ou falência pela Emissora ou não cumprimento de algumas obrigações estipuladas no Contrato de Distribuição Pública. Não se pode assegurar que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das NPs da presente Emissão na hipótese de ocorrência de eventual vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

### ***Ausência de classificação de risco das NPs***

As NPs não foram objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco. Assim sendo, caberá exclusivamente ao investidor, antes de adquirir as NPs, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição das NPs, inclusive, mas não se limitando, aos riscos descritos neste item.

### ***Riscos relativos à Emissora e à Avalista***

#### ***Parte significativa da receita da avalista Primav provém do recebimento de dividendos e outros rendimentos das suas controladas***

Parte significativa da receita da Primav provém do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio pagos pelas suas controladas. Reduções nos lucros de referidas sociedades ou suspensões no pagamento de dividendos podem afetar a condição financeira da Primav e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar o pagamento das NPs, na qualidade de avalista.

#### ***A garantia das NPs consiste na cessão fiduciária de direitos relativos ao fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio ou outra forma de distribuição de lucros por sociedades nas quais a Primav detém participação, compartilhada com os detentores de notas promissórias da 1ª Emissão da Emissora***

A cessão fiduciária de direitos relativos ao fluxo de dividendos e juros sobre capital próprio recai sobre os direitos relativos aos pagamentos, atuais e futuros, de dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser declarados, creditados ou efetivados pelas controladas da Primav, acionista controladora da Emissora, e, ainda, os direitos sobre a conta bancária onde os recursos

advindos dos pagamentos aqui mencionados deverão ser depositados. Dessa forma, caso as controladas da Primav não consigam distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio, a referida garantia tornar-se-á inócua, o que pode impactar de forma negativa a suficiência da garantia dos titulares das NPs.

***Os resultados operacionais do grupo controlado pela Avalista das Notas Promissórias são provenientes basicamente da exploração das concessões detidas por suas subsidiárias***

As NPs contam com aval da Primav, que é controladora da Emissora e de outras subsidiárias detentoras de concessões para a exploração, operação, manutenção e melhoria de rodovias e pontes, que estão sujeitas a um setor regulamentado. Em virtude de suas atividades, a Primav, a Emissora e as demais subsidiárias da Primav estão sujeitas, principalmente, a riscos relativos a tais concessões, em especial pelo fato de ser conferida aos poderes concedentes, ampla discricionariedade, com a qual podem determinar, inclusive, que as tarifas cobradas sejam reduzidas ou os investimentos sejam incrementados. Eventos como esses ou o estabelecimento de normas ainda mais rígidas poderão afetar os resultados da Primav, não sendo possível assegurar que a Primav, se demandada, terá condições de honrar o pagamento das NPs.

***Indenização insuficiente na hipótese de extinção das concessões e bens reversíveis***

Em caso de descumprimento dos contratos de concessão ou da legislação aplicável, a Emissora e as demais subsidiárias da Primav estarão sujeitas à caducidade das respectivas concessões, ou seja, tais concessões poderão ser extintas por decretos dos poderes concedentes e após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. Declarada a caducidade, o poder concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados das concessionárias.

***As Notas Promissórias são garantidas por aval da Primav***

As Notas Promissórias são avalizadas pela Primav. A cobrança de valores devidos pela Avalista em função da prestação de aval nas Notas Promissórias poderá ser afetada pela eventual falta de capacidade econômica e financeira da Avalista de honrar suas obrigações no momento em que, caso ocorra o inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, os pagamentos devidos em função do aval nas Notas Promissórias se tornem exigíveis.

## **RELACIONAMENTO DA EMISSORA E AVALISTA COM O COORDENADOR LÍDER**

Além do relacionamento referente à Oferta descrito nesta Lâmina, a Emissora ou sociedades de seu conglomerado econômico mantinham e/ou mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam, na data desta Lâmina, as seguintes operações com a Emissora, e/ou suas sociedades controladas: (i) serviços financeiros de cash management; (ii) aplicações financeiras em CDBs e/ou operações de debêntures compromissadas com diversas empresas do grupo, em valor total aproximado de R\$ 28 milhões, com variados prazos de vencimento; (iii) operações de fiança e Finame, perfazendo montante total aproximado de R\$ 38 milhões; (iv) operações de empréstimos para capital de giro entre o Itaú BBA e a Rodovia das Cataratas S.A. datada de 17 de novembro de 2008, com vencimento em 12 de novembro de 2009 e saldo devedor de aproximadamente R\$ 45 milhões, e remuneração atrelada ao CDI; (v) 180 notas promissórias da primeira emissão de notas promissórias comerciais de distribuição pública da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A, com emissão em 26 de agosto de 2009 e vencimento em 14 de dezembro de 2009, no valor total de aproximadamente R\$ 397,8 milhões, incluindo 19 notas promissórias no valor aproximado de R\$ 42 milhões detidas pela Itaú Unibanco Asset Management, com remuneração atrelada ao CDI; e (vi) 200 notas promissórias da primeira emissão de notas promissórias comerciais de distribuição pública da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A., com emissão em 19 de junho de 2009 e vencimento em 16 de dezembro de 2009, no valor total de aproximadamente R\$ 200 milhões.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para maiores informações a respeito da Oferta e das NPs os interessados deverão dirigir-se ao endereço do Coordenador Líder, acima indicado, ou, ainda, à CVM ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar

Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares

São Paulo - SP

**Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas**

Rodovia Ayrton Senna, km 32, Pista Oeste

Itaquaquecetuba - SP

## **DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER SOBRE A VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.841.050/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara que (i) todas as informações relativas às NPs e as demais informações fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública das NPs são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (ii) esta Lâmina contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Notas Promissórias ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como esta Lâmina foi elaborada de acordo com as normas pertinentes, nos termos da declaração prestada pela Companhia de acordo com o disposto no item 7 do Anexo à ICVM 155 e do artigo 56 da ICVM 400.

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 4.º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública, declara que, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o item 7 do Anexo à ICVM 155 e do artigo 56 da ICVM 400, (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) esta Lâmina contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Notas Promissórias ofertadas, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que Lâmina foi elaborada de acordo com as normas pertinentes; e (iii) verificou a regularidade da constituição da garantia concedida à Emissão, bem como sua exequibilidade, a qual encontra-se pendente de eficácia e validade perante terceiros até que o devido instrumento particular seja devidamente registrado pela Emissora e Primav Ecorodovias S.A. nos competentes cartórios de títulos e documentos, na forma da Lei de Registros Públicos.

Adicionalmente, **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Avenida das Américas, n.º 4200, bl.04, sala 514, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.682/0001-85, declarou, nos termos da declaração datada de 22 de setembro de 2009 que verificou a regularidade da constituição da garantia de cessão fiduciária concedida à Emissão, bem como sua exequibilidade, a qual encontra-se pendente de eficácia e validade perante terceiros até que o devido instrumento particular seja devidamente registrado pela Emissora e Primav Ecorodovias S.A. nos competentes cartórios de títulos e documentos, na forma da Lei de Registros Públicos.

*Este documento encontra-se à disposição na CVM para consulta e reprodução.*



**O Coordenador Líder da Oferta é o Banco Itaú BBA S.A.**

*As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da 2ª Emissão de NPs da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A., as quais encontram-se descritas nas NPs. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas nas NPs.*

*O investimento nas NPs envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora como às próprias NPs.*

*“O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela Emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações, nem julgamento quanto à qualidade da Companhia Emissora ou sobre as NPs a serem distribuídas.”*



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.